



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 008/2022

Encaminho a Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças

30/08/2022

Presidente da Câmara

Encaminho à Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação

30/08/2022

Presidente da Câmara

AUTORIZA O PODER
LEGISLATIVO A FIRMAR
CONVÊNIO E/OU CONTRATO
COM O BANCO NIO MEIOS DE
PAGAMENTOS LTDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica à Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida autorizada a celebrar convênio e/ou contrato com o Banco Nio Meios de Pagamentos LTDA, para a aquisição de produtos e serviços oferecidos pelo banco.

§. 1º - Constitui objeto deste Convênio, a concessão, aos servidores beneficiários da CONVENIADA, do Cartão de Crédito Consignado.

§. 2º - Serão beneficiários do presente os Agentes Políticos e os Servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, mediante consignação em folha de pagamento.

Art.2º- O convênio e/ou contrato a ser firmado terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ou rescindido a qualquer tempo mediante simples aviso por escrito, por uma das partes, com antecedência mínima de 10 dias.

Art.3º- Caberá a Câmara Municipal de Ilha Comprida encarregar-se do recolhimento das "Cartas Propostas e Adesões para a Concessão de Proponentes e Financiados", enviados pelo Banco Nio Meios de Pagamentos LTDA e das averbações em Folha de Pagamento de seus Agentes Políticos e Servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- Art.4º - Caberá ainda a Câmara Municipal de Ilha Comprida o recolhimento ao Banco Nio Meios de Pagamentos LTDA, mensalmente, até o dia 15, da parcela que caberá a cada um que seja beneficiário do expresso no, § 2º do Artigo 1º da presente
- Art.5º - A Presidência da Câmara indicará um servidor para gerir o referido Convênio, sem qualquer remuneração adicional pelo que se representa.
- Art.6º - Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.
- Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,

30 DE AGOSTO DE 2022.


Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente


Milton Cesar Pires

1º Secretário


Emerson Rodrigues

2º Secretário